



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 027/2017

PROCESSO Nº 110/2017  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2017

PREÂMBULO

A **PREFEITURA DE NAVIRAÍ - MS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris n.º 343, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.155.934/0001-90, por meio do Fundo Municipal de Saúde, com sede a Avenida Amélia Fukuda n.º. 100, inscrito no CGC/MF sob o n.º 11.221.619/0001-42, **Fábio Augusto de Campos Bonicontró** Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas, conforme Decreto n.º 008/2017, portador do CPF/MF n.º. 216.055.378-61 e Cédula de Identidade RG n.º. 286.501.922 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Belírio Pereira de Souza, n.º. 355, Bairro: Centro. Considerando o julgamento do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º. 43/2017, e a respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **OXI MORENA COMÉRCIO DE OXIGÊNIO EIRELI - EPP** CNPJ 17.929.916/0001-23, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis n.ºs 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Municipal n.º 055/2014 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir.

**CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE OXIGÊNIO E ACESSÓRIOS PARA ATENDER AO HOSPITAL MUNICIPAL ANTÔNIO AUGUSTO DOS SANTOS – VIROTE**, conforme as especificações da proposta de preços apresentada no *Pregão Presencial n.º 043/2017, Processo n.º 110/2017*, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

2.1 – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

2.1.1 Notificar o fornecedor registrado quanto à requisição do material mediante o envio da Ordem de Compras, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

2.1.2 Permitir ao pessoal da contratada o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas as normas de segurança;

2.1.3 Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do material;

2.1.4 Efetuar os pagamentos devidos observados as condições estabelecidas nesta Ata;

2.1.5 Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

**Parágrafo único** - Esta Ata não obriga a Administração Municipal a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas, para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

2.1.6 – Efetuar a contratação, se assim for necessário, sendo que o contrato poderá ser formalizado a qualquer tempo durante o prazo vigente da Ata de Registro de Preços sobre o saldo remanescente do item, por prazo a ser determinado pela Administração, conforme a minuta anexa ao Edital.

2.2 – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

2.2.1 Assinar esta Ata no prazo **máximo** de 6 (seis) dias úteis, contado da convocação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

2.2.2 Fornecer o material conforme especificação marca e preço registrados;

2.2.3 Entregar o material solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 12 (doze) horas, a contar do recebimento da Ordem de Compras;

2.2.4 Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1 – O prazo de vigência da Ata de Registro de preços será de **12 (doze) meses** a contar da data da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios.

**CLÁUSULA QUARTA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 – O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Gerência Solicitante e a seu referido Gerenciador, competindo-lhe:

- a) efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do material registrado;
- b) monitorar, pelo menos trimestralmente, os preços do material, de forma a avaliar o mercado, podendo rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;
- c) notificar o fornecedor registrado, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- d) observar, durante a vigência da presente ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
- e) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- f) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas.

**Parágrafo primeiro** – As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como ser utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos.

**Parágrafo segundo** – A Seção de Almoarifado auxiliará a Seção de Compras nas pesquisas de preços dos itens registrados, de forma a avaliar os preços a serem contratados, bem como elaborará as estimativas de consumo e os cronogramas de contratação.

**CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS**

5.1 – Os preços registrados, a especificação do material, o quantitativo, as marcas, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I desta Ata.

5.2 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

5.3 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Núcleo de Pregão deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

5.4 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

5.5 - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

5.6 - Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela Administração Municipal para determinado item.

5.7 - As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente por meio eletrônico.

**CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

6.1 – Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

- a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

- a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/93.

6.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

6.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, considerando-se cancelado o preço registrado.

6.4 - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração Municipal, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

6.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

6.6 - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Administração Municipal poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

7.1 – Os materiais serão solicitados conforme a necessidade da Gerência, e deverão ser entregues no Almoxarifado Central, pelo prazo máximo de 12 (doze) horas a contar do recebimento da Ordem de Compras devidamente assinada.

7.2 - O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

I - provisoriamente, no ato da entrega, pelo servidor, que procederá à conferência de sua conformidade com o pedido. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento, assinando-se o canhoto do respectivo documento fiscal de entrega;

II - definitivamente, em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante “atesto” na nota fiscal/fatura, depois de comprovada a adequação aos termos da nota de empenho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

**Parágrafo único** - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civis e penais da CONTRATADA.

**CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO**

**8.1** - O pagamento será efetuado mediante crédito em conta-corrente da contratada, por ordem bancária, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota fiscal, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação, cumpridos os seguintes requisitos:

- a) apresentação de nota fiscal/fatura acompanhada da Certidão Negativa de Débito – CND, comprovando regularidade com o INSS, do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS, da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, comprovando a regularidade com a Justiça do Trabalho, e da Ordem de Fornecimento original enviada pela Gerência que solicitou os produtos;
- b) inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido o fornecedor.

**Parágrafo único** - Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

**CLÁUSULA NONA - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA**

**9.1** - Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma o fornecedor, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do IGPM-DI da FGV, acrescido de 0,5% (meio por cento) de juros de mora por mês ou fração, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES**

**10.1** – Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

**10.2.** Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

- I - advertência;
- II - multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,
- III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos e,
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**10.3.** Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

**10.4.** As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

**10.5** - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

11.1 - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará a Administração Municipal o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

11.2 Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93, constituem motivos para a rescisão da contratação:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação a Administração Municipal;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da Administração Municipal.

**Parágrafo único** - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

11.3 - A Administração Municipal de Naviraí é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

12.1 - A despesa decorrente desta Licitação correrá à conta dos orçamentos dos exercícios, cujo Programa de Trabalho e Natureza de Despesa será consignado no Quadro de Detalhamento a ser publicado oportunamente.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1 - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.


**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE**

14.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 e no site [www.navirai.ms.gov.br/licitacoes](http://www.navirai.ms.gov.br/licitacoes).


**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

15.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja. Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias.


Pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**

  
**FÁBIO AUGUSTO DE CAMPOS BONICONTRO**  
Ger. de Saúde e Ord. De Despesas  
conf. Decreto nº. 008/17

Naviraí - MS, 11 / 05 / 2017.

  
**RUBENS JOSÉ MEURER**  
Gerenciador da Ata

Pelo **FORNECEDOR**

  
**GERALDO LEITE DE BRITO**  
CPF 337.566.001-49  
**OXI MORENA COMÉRCIO DE OXIGÊNIO EIRELI - EPP**  
CNPJ 17.929.916/0001-23

Naviraí - MS, 11 / 05 / 2017.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 027/2017

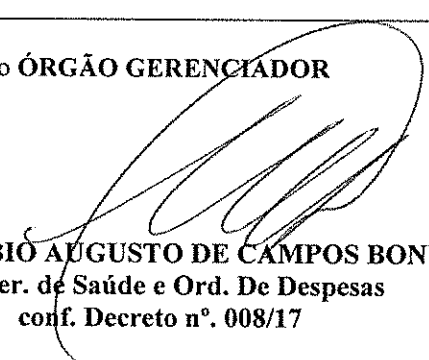
Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº. 027/2017, celebrada entre O Município de Naviraí - MS e a empresa **OXI MORENA COMÉRCIO DE OXIGÊNIO EIRELI - EPP**, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do **Pregão Presencial nº. 043/2017 – Processo nº. 110/2017**.

Nome da Empresa: OXI MORENA COMÉRCIO DE OXIGÊNIO EIRELI - EPP  
CNPJ: 17.929.916/0001      Insc. Estadual: 28.386.590-3  
Endereço: Rua Senador Pompeu, 64 - Vivendas do Parque  
Cidade: Campo Grande - MS      CEP: 79.044-150  
Telefone: (67) 3344-4002      Fax: (67) 3344-6809  
e-mail: oximorenams@gmail.com  
Responsável: Geraldo Leite de Brito  
CPF: 337.566.001-49      RG: 3.191.359 SSP/MS

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	VALOR REGISTRADO UNITÁRIO	VALOR REGISTRADO TOTAL
I	34352	OXIGÊNIO MEDICINAL, ACONDICIONADOS EM CILINDROS DE AÇO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	LINDE	M <sup>3</sup>	20.650,00	2,95	60.917,50

**Valor Total R\$ 60.917,50**

Pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**

  
**FÁBIO AUGUSTO DE CAMPOS BONICONTRO**  
Ger. de Saúde e Ord. De Despesas  
conf. Decreto nº. 008/17

Naviraí - MS, 11 / 05 / 2017.

  
**RUBENS JOSÉ MEURER**  
Gerenciador da Ata

Pelo **FORNECEDOR**

Naviraí - MS, 11 / 05 / 2017.

  
**GERALDO LEITE DE BRITO**  
CPF 337.566.001-49

**OXI MORENA COMÉRCIO DE OXIGÊNIO EIRELI - EPP**  
CNPJ 17.929.916/0001-23

Publicado por:  
Maria Helena Marques Vieira  
Código Identificador:A2F8FD72

**NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS**  
**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº**  
**101/2015.**

Processo nº. 168/2015 – Tomada de Preços nº. 004/2015.  
Partes: Município de Naviraí e a empresa Construtora Ilha Grande Ltda.

**Objeto:** Alteração da Cláusula Clausula Oitava – Do Prazo - O prazo de execução do contrato será acrescido em 60 (sessenta) dias a contar de 04/05/2017 até o dia 02/07/2017 e o prazo de vigência do contrato será acrescido em 60 (sessenta) dias a contar de 09/05/2017 até o dia 07/07/2017.

**Fundamento Legal:** artigo 57, § 1º e Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

**Assinam:** Sra. Ana Paula Krambeck Silva Rocha, Gerente de Obras e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 005/2017, pela contratante e o Sr. Flávio Lorenzon, pela empresa.

Naviraí – MS, 02 de maio de 2017.

Publicado por:  
Maria Helena Marques Vieira  
Código Identificador:7045C52B

**NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS**  
**EXTRATO DE EMPENHO Nº 2480/2017**

PROCESSO Nº. 090/2017 – PREGÃO Nº. 030/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 018/2017.

FAVORECIDO: MERCADO AVENIDA LTDA - EPP.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS PARA ATENDER A GERÊNCIA DE SAÚDE EM ATENDIMENTO A AÇÕES JUDICIAIS CONTRA A ADMINISTRAÇÃO –

VALOR: R\$ 1.736,00 –

DOTAÇÃO:

10.01.10.301.0504.2.027.3390.32.00.00 -

DATA: 27/04/2017.

**FÁBIO AUGUSTO DE CAMPOS BONICONTRO**  
Ordenador de Despesas.

Publicado por:  
Maria Helena Marques Vieira  
Código Identificador:64234C6B

**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E**  
**HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 042/2017**

PROCESSO Nº. 107/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 042/2017  
A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE BATERIAS (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA) PARA ATENDER AOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS. Empresas Vencedoras: MERCENAVI PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - EPP, com os itens: 001, 002, 003, 004, 005, 006, 007, 008, 009, 010, 011 e 012, totalizando o valor de R\$ 87.072,50 (oitenta e sete mil setenta e dois reais e cinquenta centavos). **ADJUDICO** o resultado proferido ao Processo nº. 107/2017 referente ao Pregão Presencial nº. 042/2017 – Sâmia Aparecida Nunes – Pregoeira Oficial/Portaria Nº. 312/2017. **HOMOLOGO** o resultado proferido ao PROCESSO nº. 107/2017 referente ao Pregão Presencial nº. 042/2017

Naviraí – MS, 11 de maio de 2017.

**FÁBIO AUGUSTO DE CAMPOS BONICONTRO**  
Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas  
Conforme Decreto Nº 008/2017;

**FÁTIMA DE LOURDES FERREIRA LIUTI**  
Gerente de Educação e Cultura e  
Ordenadora de Despesas  
Conforme Decreto Nº 003/2017;

**MARIA TELMA DE OLIVEIRA MINARI**  
Gerente de Assistência Social e  
Ordenadora de Despesas  
Conforme Decreto Nº 004/2017 e

**ADRIANO JOSÉ SILVÉRIO,**  
Gerente de Serviços Públicos e  
Ordenador de Despesas conforme  
Decreto nº 006/2017.

Publicado por:  
Jaqueline Maria Garcia Mascioli  
Código Identificador:4A0C5850

**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**AVISO DE CONVOCAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Naviraí, estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, informa através do Núcleo de Licitações e Contratos, que **CONVOCA** as empresas abaixo citadas, para assinatura da Ata de Registro de Preços nº. 025/2017, gerada através do PROCESSO nº. 107/2017 PREGÃO PRESENCIAL nº. 042/2017. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE BATERIAS (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA) PARA ATENDER AOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS. **EMPRESA:** MERCENAVI PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - EPP CNPJ 09.124.395/0001-09. Comunicamos que o representante legal da notificada, terá um prazo de 03 (três) dias úteis, prorrogável uma única vez por igual período (conforme itens 11.2 e 11.3 do edital) contados da data da PUBLICAÇÃO deste ato convocatório, para assinar a Ata de Registro de Preços, nos termos e condições preconizadas pelo Art. 64 da Lei federal nº 8.666/93, sob pena de perda do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital licitatório, conforme item 11.4.1 do instrumento convocatório (Edital), sob pena da aplicação das cominações contidas no art. 7º da Lei nº. 10.520/2002. Diante do exposto, o representante legal ou procurador legalmente constituído pela empresa, deverá comparecer munido de Documentos comprobatórios junto ao Núcleo de Pregão, situado à Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris, 343 - Centro, para assinar o referido documento.

Naviraí – MS, 11 de maio de 2017.

**VIVIANE RIBEIRO BOGARIM CAPILÉ**  
Gerente do Núcleo de Licitações e Contratos.

Publicado por:  
Jaqueline Maria Garcia Mascioli  
Código Identificador:EF504F93

**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2017**

PROCESSO Nº. 110/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 043/2017  
A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE OXIGÊNIO E ACESSÓRIOS PARA ATENDER AO HOSPITAL MUNICIPAL ANTÔNIO AUGUSTO DOS SANTOS - VIROTE. Empresa Vencedora: OXI MORENA COMÉRCIO DE OXIGÊNIO EIRELI - EPP, com o item: 001. Os interessados em ter acesso a Ata de Registro de Preços nº 027/2017, em sua íntegra, deverão acessar o site [www.naviraí.ms.gov.br](http://www.naviraí.ms.gov.br). O presente documento tem validade de 12(doze) meses a contar da data de sua publicação. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (067) 3409 – 1500, Núcleo de Pregão das 07h:00min as 11h:00min e das 13h:00min as 17h:00min.

Naviraí – MS, 11 de maio de 2017

Publicado por:  
Jaqueline Maria Garcia Mascioli  
Código Identificador:67AFBAF2

**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**RATIFICAÇÃO – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº.**  
**065/2017**

Ratifico e Homologo a Dispensa de Licitação, nos termos do art. 24, Inciso XIII da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, na forma declarada pela Procuradoria Jurídica do Município de Naviraí - MS, em conformidade com a justificativa constante no:

**PROCESSO:** 167/2017 – **DISPENSA POR JUSTIFICATIVA:** 065/2017

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DO SENAI – PARA A “MINISTRAÇÃO DE CURSO DE COSTUREIRO INDUSTRIAL DO VESTUÁRIO COM CARGA HORÁRIA DE 220 HORAS PARA UM TOTAL DE 20 ALUNOS QUE TERÁ INÍCIO NO MÊS DE MAIO DE 2017 E EXECUTADO NO PERÍODO MATUTINO DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA”.

**NOME DO LOCADOR:** SENAI – SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL, CNPJ: 03.772.576/0005-99  
**ITEM:** 001

**VALOR:** R\$ 23.600,00 (Vinte e três mil e seiscientos reais).

**RECURSO ORÇAMENTÁRIO:** FDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL – DOTAÇÃO:  
04.01.08.244.0505.2.039-33.90.39 (R 2521).

**DATA DA RATIFICAÇÃO:** 09 de Maio de 2017

**MARIA TELMA DE OLIVEIRA MINARI**

Gerente de Assist.Social e  
Ordenadora de Despesas  
Conforme Decreto nº 010/2017

Publicado por:  
Rosinéia Aparecida Teixeira  
Código Identificador:4C2FF23C

**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**RATIFICAÇÃO – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº.**  
**064/2017**

Ratifico e Homologo a Dispensa de Licitação, nos termos do art. 24, Inciso IV da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, na forma declarada pela Procuradoria Jurídica do Município de Naviraí - MS, em conformidade com a justificativa constante no:

**OBJETO:** CIRURGIA OFTALMOLÓGICA DE FACETOMIA POR FACOEMULSIFICAÇÃO, A SER REALIZADA NA PACIENTE ZENITA DOS SANTOS, EM CUMPRIMENTO A AÇÃO CIVIL PÚBLICA, IMPOSTA NOS AUTOS: 0800516-94.2017.8.12.0029, EMITIDA PELA 1ª VARA DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

**EMPRESA VENCEDORA:** CLINICA DE OFTALMOLOGIA RIO IGUATEMI LTDA- EPP.

**CNPJ:** 10.757.594/0001-33.

**ITEM:** 001.

**VALOR:** R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).

**RECURSO ORÇAMENTÁRIO:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DOTAÇÃO:  
10.01.10.122.0511.2.001-33.90.39 (R 3209).

**DATA DE EMISSÃO DA RATIFICAÇÃO:** 09/05/2017

**FÁBIO AUGUSTO DE CAMPOS BONICONTRO,**

Gerente de Saúde e  
Ordenador de Despesas  
Conforme Decreto nº 008/2017

Publicado por:  
Renata Dyene Rodrigues Lopes  
Código Identificador:5CA971E5

**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO DA ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO Nº.**  
**099/2017**

**OBJETO:** CIRURGIA OFTALMOLÓGICA DE FACETOMIA POR FACOEMULSIFICAÇÃO, A SER REALIZADA NA PACIENTE ZENITA DOS SANTOS, EM CUMPRIMENTO A AÇÃO CIVIL PÚBLICA, IMPOSTA NOS AUTOS: 0800516-94.2017.8.12.0029, EMITIDA PELA 1ª VARA DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

**EMPRESA VENCEDORA:** CLINICA DE OFTALMOLOGIA RIO IGUATEMI LTDA- EPP.

**CNPJ:** 10.757.594/0001-33.

**ITEM:** 001.

**VALOR:** R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).

**RECURSO ORÇAMENTÁRIO:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DOTAÇÃO:  
10.01.10.122.0511.2.001-33.90.39 (R 3209).

**Fundamento Legal:** Art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

**Data de emissão da Ordem de Execução de Serviço:** 09/05/2017

**FÁBIO AUGUSTO DE CAMPOS BONICONTRO,**

Gerente de Saúde e  
Ordenador de Despesas  
Conforme Decreto nº 008/2017

Publicado por:  
Renata Dyene Rodrigues Lopes  
Código Identificador:258D4673

**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E**  
**HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 046/2017**

**PROCESSO Nº. 116/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 046/2017**

A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO FUTURA DE SOM (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA), PARA ATENDER A GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA E A ASSESSORIA DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. Empresa Vencedora: C. BRITO DE OLIVEIRA - ME, com o item: 001, totalizando o valor de R\$ 119.000,00 (cento e dezenove mil reais).

Naviraí – MS, 10 de maio de 2017.

**ADJUDICO** o resultado proferido ao Processo nº. **116/2017** referente ao Pregão Presencial nº. **046/2017**

**SÂMIA APARECIDA NUNES**

Pregoeira Oficial  
Portaria Nº. 312/2017.

**HOMOLOGO** o resultado proferido ao PROCESSO nº. **116/2017** referente ao Pregão Presencial nº. **046/2017**

**MILENA CRISTINA FEUSER,**

Assessora de Gabinete e  
Ordenadora de Despesas  
Conforme Decreto Nº 013/2017 e

**FÁTIMA DE LOURDES FERREIRA LIUTI,**

Gerente de Educação e Cultura e  
Ordenadora de Despesas  
Conforme Decreto Nº 003/2017.

Publicado por:  
Jaqueline Maria Garcia Mascioli  
Código Identificador:B1B6AEDA

**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 129/2017**

**CONTRATO Nº 129/2017 - PROCESSO Nº. 124/2016 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 047/2016. CONTRATANTE:** Município de Naviraí – MS – **CONTRATADA:** J. C. DOS SANTOS & CIA LTDA. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, CONSTANTE NO ITEM: 001, PARA ATENDER AS